

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

24/8/92

PROJETO DE LEI : 001011292 DE 1992

16.2

016-2

NATUREZA : PL

01-0112/92-8 DE 01/04/92

PROMOVENTE: VEREADOR

EDSON FALANGA PRN

EMENTA :

Denomina a rua inominada, Cadlog 31231-1, localizada na Vila Progredidor, Caxingui, e dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:24:22

INDICE :

00000010514-74



CAXINGUI,B
DENOMINA LOGRADOURO
GUIHEI VATANABE,R
NICOLA CAMILO NETO,R
V.PROGREDIOR,B

OBSERVAÇÕES:

Edson Falanga PRN
Deputado do Estado
Assinada em 12/12/92
Assinada em 12/12/92

ARQUIVADO EM 12/12/92

CHEFE DA SEÇÃO

00122 TATIANA TATIANA
Chefe da Seção Ylenos W



DIGITADO
A. T. M. *luave*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	162	do 1992
Condida		

LIDO HOJE	21 ABR 1992
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÕES	
LEGISLAÇÃO GERAL	
FINANÇAS E ECONOMIA	
EDUCAÇÃO	
SAÚDE	
CULTURA E Lazer	
TRANSPORTES	
MEIO AMBIENTE	
COMUNICAÇÃO	
OUTROS	
PR. DENTE	
COMPT. D. C. COMISSÃO PARA	

PROJETO DE I 01 - PL
01-0112/92-8

Denomina a rua inominada, Cadlog 31231-1, localizada na Vila Progredidor, Caxingui, e dá outras providências.

DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º- Fica denominada Rua Nicola de Camillo Netto a via pública inominada existente na Vila Progredidor, Caxingui, iniciando-se na Rua Guiei Watanabe, esquina da Rua Salim Izar, terminando na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 31231-1.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário se fizer.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1992.

EDSON FALANGA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

NICOLA DE CAMILLO NETTO, brasileiro, nascido a 15 de junho de 1913, na Capital, SP e falecido a 11 de janeiro de 1969, era casado com MARIA TURANO DE CAMILLO, tendo deixado 2 filhos: PEDRO DE CAMILLO NETTO e ARNALDO FRANCISCO DE CAMILLO.

NICOLA DE CAMILLO NETTO foi um comerciante dos mais atuantes na região de Pinheiros. Sempre se interessou pelas causas comunitárias e de sua classe.

Lutou por melhorias na região onde vivia e trabalhava, em prol de seus concidadãos. Em todas estas lides, demonstrava alto espírito público e integridade cívica exemplar, sendo uma permanente força inspiradora para seus pares.

No lar, NICOLA DE CAMILLO NETTO sempre demonstrou os mais dignos exemplos de caráter e amor. Seus filhos tiveram orientação segura na vida, aprendendo o valor do estudo, do trabalho, da honradez.

NICOLA DE CAMILLO NETTO foi proprietário de bares e restaurantes, tendo sido um dos sócios do Bar dos Cines Odeon, no qual se realizaram, por muitos anos, famosos bailes de Carnaval; foi também proprietário dos restaurantes da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, sendo figura muito querida de seus alunos.

NICOLA DE CAMILLO NETTO participou de várias Sociedades Amigos de Vairro, onde foi diretor, trabalhando sempre em prol da coletividade, principalmente na SANIPEC, da qual foi um dos fundadores, no bairro do Instituto de Previdência, no Butantã.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	de proc
n.º	112	do 19 92
Condide		

A história de Pinheiros, que NICOLA DE CAMILLO NETTO de-
tinha em seus guardados e em sua extraordinária memória a que nar-
rava com precisão de pesquisador atento e orgulho de nativo do lu-
gar, era, sem que disso sequer se apercebesse, sua própria histó-
ria.

Nessas paragens férteis, onde por séculos semearam e la-
vraram seus antepassados, nasceu NICOLA DE CAMILLO NETTO.

Como os seus, semeador e lavrador. Nascendo e crescendo
ali, com os seus, aprendendo o amanho e ao amor à terra, nela e
com ela amalgamou-se, corpo e alma, por inteiro: não lhe era desco-
nhecida uma só pessoa, um só encanto, o pequeno regato escondido
na mata, uma velha cerca caída, todos os morros, colinas e vales,
todas as árvores e seus frutos, todas as aves e seus cantos.

Crescendo, foi buscar o pão da verdade, o alimento de
seus sonhos e esperanças, ingressando no Colégio frequentou os cur-
sos ginásial e colegial, adensando seus conhecimentos e alargando
sua visão, tantas foram as idas e vindas de Pinheiros aos Campos
Elíseos, muitas vezes a pé, quantas foram as certezas que assumia
em cada passo, de que essa distância era menor a cada dia.

Adulto, formado, casando-se com Maria Turano de Camillo,
possuindo patrimônio suficiente a possibilitar vida tranquila, não
arredou de si os anseios tão fortes e tão firmes esperanças. Man-
teve-se no seu espaço, porquê nele acreditava e gostava de sua gen-
te; haveria de ajudar a transformá-lo e enriquecê-lo, impulsiona-
lo, para que enfim se realizasse a sonhada unidade paulistana.

Assim, decidiu e assim procedeu, os primeiros asfalta-
mentos de vias públicas, as primeiras linhas regulares de ônibus,
o saneamento de várzea, a extensão da rede de água e dos serviços
de educação e saúde pública.

É bom e é justo, e orgulho de ver realizadas as esperan-
ças de homens de fé e boa vontade, de espírito voltado à constru-
ção, como NICOLA DE CAMILLO NETTO, que fez de sua vida, como em
seus sonhos, uma ponte, eliminando barreiras, impedimentos, pre-
conceitos e receios; fez de sua vida aproximação, enlace, concili-
ação, solidariedade e união.



Folha n.º	4	de proc.
n.º	112	do 19 92
Condição		

Câmara Municipal de São Paulo

Simplicidade, generosidade, e, síntese de todas as virtudes, bondade. No seu Pinheiros, não há quem dele guarde memória menos cordial que a da mais pura amizade; foi a fonte permanente de estímulo às pessoas nas suas vocações, nas atividades culturais, religiosas, sociais, e na manutenção das sagradas tradições do lugar. Foi a ponte eo rio, a ligação, o fio condutor das qualidades melhores daqueles com quem conviveu; velhos, moços e crianças, ajudando a cada qual descobrir-se em sua maior possibilidade - a convivência fraterna.

Seu desaparecimento irreparável causou consternação entre familiares, amigos em toda a sociedade Pinheirense.

Em vista do exposto, justa se faz tal homenagem.

Anexo: Certidão de óbito.



República dos Estados Unidos do Brasil
REGISTRO CIVIL DO 17.º SUBDISTRITO - BELA VISTA
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Lo. C- 107 Tmo. 70890 Fls. 95v

Certidão de Óbito

Guilherme de Abreu Castello Branco

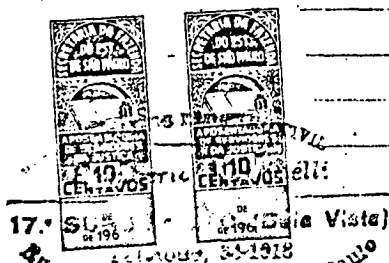
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Humberto Martinelli
17.º SUBDISTRITO - BELA VISTA
11.000-33-1018
Rua Agular de Barros, 64-S. Paulo

Reconhecer a firma
no Tabela Ubalino
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177

Certifico que, no livro n.º 107, de assentamentos de óbitos, está registrado o falecimento de Nicola De Camillo Neto
do sexo masculino de cor branca... natural desta Capital.....
com 55 anos de idade, era casado com Maria Turano De Camillo,
de cujo consorcio existem os filhos: Pedro e Arnaldo, maiores. Deixou
bens.....
filho de Pedro De Camillo e de dona Anna Morvillo De Camillo
ocorrido no dia 11 de Janeiro de 19 69 às 14,20 horas no prédio
da Casa de Saúde Matarazzo, neste subdistrito, vitimado por uremia-pielo-
nefrite crônica.....
conforme atestado do Dr. Roland Veras Saldaña
que ficou arquivado neste cartório. O sepultamento foi feito no cemitério
Araçá- nesta Capital. O referido é verdade e dou fé.

Observações:



17.º SUBDISTRITO - BELA VISTA
Rua Agular de Barros, 64-S. Paulo
TELEFONE, 33-1018
EXPEDIENTE: 9,30 às 11,30 - 13,30 às 17 Hs.
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 12 Hs.

São Paulo, Bela Vista, 12 de Janeiro de 1969

O Oficial

DECIO BAENA PEREZ
escrevente autorizado

SÊLOS
LEI 3.519-30-12-58

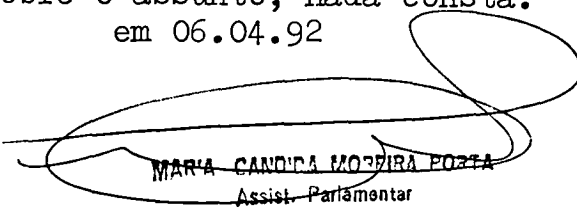


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....6.....

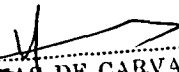
do processo nº.....112..... de 19 92 06 / 04 / 92 (a).....Condido.....

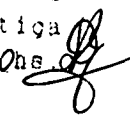
Sobre o assunto, nada consta.
em 06.04.92


MARIA CANDIDA MOFIRA POZZA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

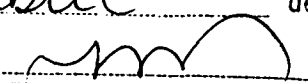
Em 06/04/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/04/92 às 17:30hs. 

Ao Nobre Vereador Maurício Mendonça
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 09 de abril de 19. 92


Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 15 / 04 / 92

(a) At



Deliberado

Folha n.º	07	do proc
N.º	112	de 19 92
C. fusão	444	

São Paulo

Câmara Municipal de

FARECER
0463/92

FARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 112/92.

Projeto de lei nº 112/92, de iniciativa do nobre Vereador Edson Falanga, denominando "Rua Nicola de Camillo Netto" a via pública inominada, localizada na Vila Progredidor, Caxingui, que começa na Rua Guiei Watanabe, esquina da Rua Salim Izar, e termina na rua Gino Bruno.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, inciso XXI, e art. 70, inciso XI, e seu parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Diante disso, não havendo óbices legais,
SOMOS

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/04/92

[Signature]
RELATOR

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]
[Signature]

À Comissão de Educação.

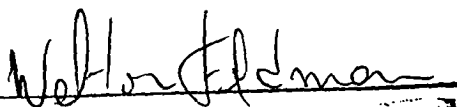
Em, 24/4/92


ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Educação, Cult. e Esportes
Em 24/4/92 as 12:00 h.

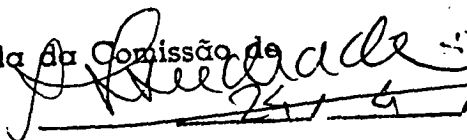

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Ao nobre Vereador



para relatar.

Sala da Comissão de


24/4/92

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folhas nº 808/4 / 5/92 a)



Câmara Municipal de

PARECER
0556/92

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 112/92.

Folha n.º	08	do proc.
N.º	112	de 19 92
Funcionário	[Signature]	

De autoria do nobre Vereador Edson Falanga, o projeto visa dar o nome de Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada, situada na Vila Progredior.

O Senhor Nicola Camillo Neto foi um comerciante dos mais atuantes na região de Pinheiros e participou de várias associações de Amigos de Bairro, lutando pela obtenção de equipamentos comunitários e de infraestrutura.

Favorável o parecer.

Para corrigir um pequeno equívoco no número de código que identifica o logradouro, redigimos o seguinte substitutivo:

Manoel Faria



Câmara Municipal de

Folha n.º	89	do proc.
N.º	112	de 1952
funcionário	<i>[Signature]</i>	

Substitutivo

ao Projeto de Lei 112/92.

Denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progressior, A.R. Butantã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada localizada na A.R. Butantã, Setor 101, junto à quadra 389, com início na Rua Guiei Watanabe, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 312231-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 4/5/92

Presidente

[Signature]

1ª Comissão de Finanças e Orçamento em 8/5/52.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 11.05.52 as 1500 h.

M

ao nobre Vereador Levanir Rubião
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

11.05.52

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUEMOS em 11.05.52 a rubrica	
cadastro nº 10	
n.º 10 11.05.52	

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 112/92

Folha n.º	10	de 100.
n.º	112	de 1992

[Signature]

Visa o projeto de lei em pauta, de iniciativa do nobre Vereador Edson Falanga, denominar Rua Nicola de Camillo Netto a via pública inominada, situada na Vila Progredidor, Caxingui, iniciando-se na Rua Guiei Matanabe, esquina da Rua Salim Izar, terminando na Rua Gino Bruno.

No que tange à competência desta Comissão, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de maio de 1992.

Presidente -

Relator -

[Signature]

[Signature]

A' Leg. 3

em 19.5.92

Deliberação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 20, maio, 1992

Página 72 Coluna 10

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativa

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica; preparar Carta de Lei e Registro.

02.06.92

Sônia Maria Veizolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

02.06.92

Paulo Marcos A. de Paula
Assistente de Administração

RECEBEU m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5, sob folha 5 n.º 5 11-15
Em 22/06/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 de proc.
N.º 1011232 de 10 22

São Paulo, 02 de Junho de 1992.

DT.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300178/92

Senhora Prefeita.

Encaminha a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 28 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei 112/92 de autoria do Vereador Edson Falanga - denominando a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

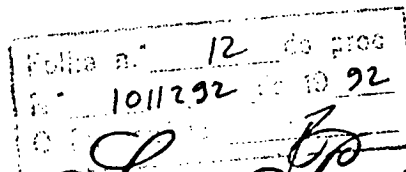
AKH



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFÍCIO N.300178/92



-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO Cópia extraída de fl. nº 9 do Processo nº 001011292. (PROJETO DE LEI Nº 112/92). Denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada localizada na A.R. Butantã, Setor 101, junto à quadra 389, com início na Rua Guiei Watanabe, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 312231-1. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Eu,

Agnis Kozak
Ass. Tec. Dir

Assistente Técnico de Direção, padrão "NS-4-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu,

Soraia Lúcia Ferreira Barboza
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 28 de maio de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Visto,

Leila Xavier Machado
Diretor Téc. de Departamento
dos Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Diretora do Departamento dos Servi-

AA) PAULO KOBAYASHI, GERALDO BLOTA, GUILHERME GIANETTI, ANTONIO CARLOS CARUSO, ALBERTINO NOBRE, JOÃO APARECIDO DE PAULA, NELSON GUERRA.



Câmara Municipal de São Paulo

13
10/1292 10 10 92

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada localizada na A.R. Butantã, Setor 101, junto à quadra 389, com início na Rua Guiei Watana-be, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 312231-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de maio de 1992.

Presidente,

AKH..



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo nº 14	do Proc
O Secretário	

São Paulo, 02 de junho de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 178/92 de 02.06.92 encaminhando cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do R.I., relativa ao P.L. nº 112/92 de autoria do Vereador Edson Falanga.

v

Recebido
Em 03/16/92
José Milton Graftiano de Oliveira
Chefe de Seção SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

15

do processo nº.....1011292 de 19 22, 22/06/92 (a).....

Paulo Marcos A. de Paula
Assistente de Administração

À A.T.M.

Para as devidas providências(veto total).

22.06.92

Assinatura: [Assinatura]
Chefe Seção Técnica IV

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 162 19
Em 25.6.92
(a) 43201 CM



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

275/92

São Paulo, 25 de *junho* de 1992

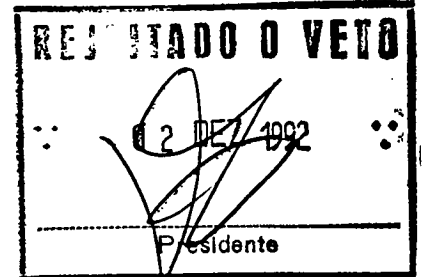
DIGITADO

Folha Nº 16 do proc. 112/92

Prefeitura do Município de São Paulo

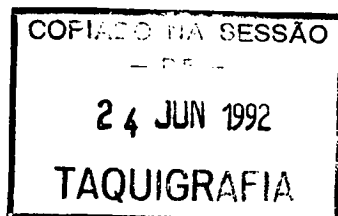
Senhor Presidente

10 - OFÍCIO
10-0215/92-0
DO HOJE
AS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.



Nos termos do artigo 42, parágrafos 1o. e 2o. da Lei Orgânica do Município de São Paulo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei no. 112/92 recebeu veto total deste Executivo, conforme razões expostas no Ofício ATL. no. 274, de 25 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



Luiza Erundina de Sousa
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRA/fsc



Prefeitura do Município de São Paulo

Feita no 17 do mês de
112 de 1992
O Secretário

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 17 de junho de 1992

Ofício A. J. L. n.º

274 /92

10 - OFICIO
10-0214/92-4

Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300178/92, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei no. 112/92.

Proposto pelo nobre Vereador Edson Falanga, o projeto denomina "Nicola de Camillo Neto" a via inominada localizada no Butantã, Setor 101, junto à Quadra 389, com início na Rua Guiei Watanabe, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, CADLOG 312231-1.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, § 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação de planos de arruamento, e outros mais.

Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei)

Dessa forma, a propositura foi analisada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, que concluíram não preencher o logradouro em apreço os requisitos necessários para a sua denominação.

Em consulta a seus arquivos, constatou o Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da



Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB que o confronto da descrição da via, constante da medida, com os dados existentes nas plantas levantadas por aquela unidade, indica tratar-se de trecho que, na realidade, é prolongamento natural da Rua Salim Izar e que, portanto, deveria ter idêntico nome.

A denominação proposta para esse trecho, portanto, tornaria dificultosa a sua identificação, posto que configuraria um logradouro com duas nomenclaturas, ocasionando grandes transtornos a seus moradores, fato esse que, sem dúvida, configura séria contrariedade ao interesse público.

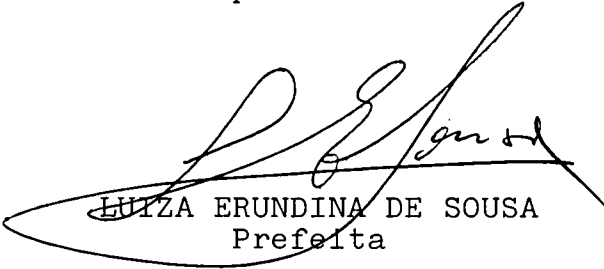
Ademais, informou CASE que o logradouro objetivado consta como cancelado em seus cadastros, o que o torna insuscetível de receber denominação e inviabiliza a consecução da medida.

Ressalvada a justiça da homenagem, o projeto revela-se inoportuno, não merecendo prosperar, posto que fere o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade.

Pelas razões alinhadas, impõe-se o veto total que aponho ao texto aprovado.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Edilidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRA/fsc



Câmara Municipal de São Paulo

Feita em 19 de maio de 1992
Nº 112 do 1992
O funcionário

DT7-LEG3

OFÍCIO N.300178/92

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO Cópia extraída de fl. nº 9 do Processo nº 001011292. (PROJETO DE LEI Nº 112/92). Denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada localizada na A.R. Butantã, Setor 101, junto à quadra 389, com início na Rua Guiei Watanabe, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 312231-1. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

Agnis de Oliveira
Ass. Tec. Dir.

Assistente Técnico de Direção, padrão "NS-4-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu,

Sônia Lucia Ferreira Barboza
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 28 de maio de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

Sônia Maria Perzolla
Chefe Seção Técnica IV

Visto,

Leila Xavier Machado
Diretor Téc. de Departamento

Diretora do Departamento dos Servi-

ços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 20 -

do processo nº..... 01-0112 de 19 92 (a) JLB

À Douta Comissão de
Educação, Cult. e Esp.

Em 25/6/92


LUIZ ARÊAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo-
A. I. M.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 25/6/92 as 18:25 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Bo nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de

PRESIDENTE

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 21

Em 29/06/92

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
N.º 112 de 1997
O funcionário

PARECER
0818/92

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI 112/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edson Falanga, pretende denominar "Nicola de Camillo Netto" a via pública inominada existente na Vila Progredidor, Caixingui, iniciando-se na Rua Guici Watanabe, esquina de Rua Salim Izar, terminando na Rua Gino Bruno - CADLOG 312231-1.

Aprovado o projeto, foi enviado à sanção da Senhora Prefeita, que o vetou por contrariedade ao interesse público.

Alega o Executivo, nas razões que embasam o veto, que a via que se pretende denominar é, na verdade, prolongamento natural da Rua Salim Izar e que, portanto, deveria ter idêntico nome.

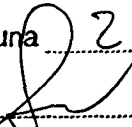
Alega, mais, que o logradouro objetivado consta como cancelado nos cadastros da Administração, o que o tornaria insuscetível de receber a denominação pretendida.

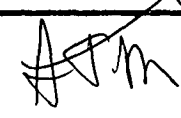
Diante destas informações esta Comissão se vê na contingência de acatar o Veto.

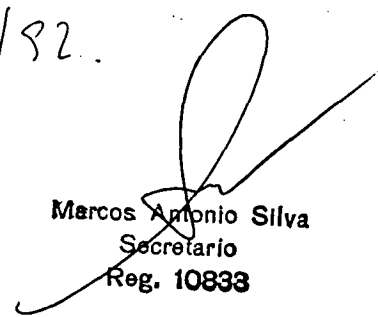
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/06/92.

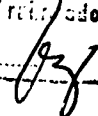
- Presidente

Maurício Tanzi PR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07 / 07 / 19 92
pagina 126 coluna 2
conferido: 

  Am 07/07/92.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SECUE, juntada a ...
folha n.º 22127 / 2/12/92 (a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 22
— TAQUIGRAFIA — 112 18 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
32	4	emira	472 s.o.	02.12.92		

Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 112/92, do Vereador Édson Lalanga (PRN), que denomina a rua inominada, Cadlog 31231-1, localizada na Vila Progredidor, Caxingui.

Votação nominal, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Permanece em pauta até votação final.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

23
112
10 10 22

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
32	5	emira	472 s.o.	02.12.92		

O SR. ÉDSON FAIANGA - (PRN) - (Pela ordem) - Sr. Presidente,
para uma explicação aos nobres Pares.

~~Para~~ Uma rua só pode ser denominada com o mesmo nome se
ela seguir o mesmo alinhamento de calçada ou de rua. O que acontece é
que foi vetada, e dizem que essa rua segue o mesmo alinhamento. Como o
Projeto de lei é de minha autoria, estive lá e verifiquei que não é
verdade. Lá, tem que fazer uma curva de 90 graus, andar 20 metros,
para depois encontrar uma rua que está sem nome.

Então, pediria que rejeitassem o veto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º

24

122

10 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
32	5a	emira	2272 472	02.12.92		

- Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Albertino
nobre, verifica-se que:
- aceitaram o veto os Srs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 25
— TAQUIGRAFIA — 112 / de 10 52

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	U. ORF. A. D. O. R.	OP. PARTE
32	6	emira m	472 s.o.	02.12.92		

■ O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) - Rejeitaram o veto quarenta e quatro Srs. Vereadores. O Projeto vai à promulgação.

Item seguinte da pauta.



Câmara Municipal de São Paulo

ABEBBORIA TÉCNICA DA MESA

"B O L E T I M D E V E T O"

Folha n.º 24 de pros.
n.º 112 de 10 12
O Secretário 112

472º SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE dezembro DE 1952

112/52.

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Adriano Diogo		X		28. Janil Achôa		X	
2. Albertino Nobre		X		29. João Carlos Alves		X	
3. Alex Freua Netto		X		30. Jooji Hato		X	
4. Alfredo Martins		X		31. José F. do Nascimento		/	
5. Almir Guimarães		X		32. José Viviani Ferraz		X	
6. Andrade Figueira		X		33. Juares Soares		X	
7. Antônio Carlos Caruso		X		34. Jucelino Silva Neto		X	
8. Antonio José S. Fo. (BIRD-BIRD)		X		35. Júlio Cesar Filho		X	
9. Antônio Sampaio		X		36. Lúdia Correa		/	
10. Arnaldo de Abreu Madeira		X		37. Luiz Carlos Moura		/	
11. Arselino Tatto		X		38. Marcos Mendonça		X	
12. Aurelino de Andrade		X		39. Mario Noda		/	
13. Francisco S. Batista Fo.		/		40. Mauricio Faria		X	
14. Bruno Féder		X		41. Nelson Guerra		X	
15. Arnelindo Passoni		/		42. Osvaldo Giannotti		X	
16. Daniel Ribeiro		X		43. Osvaldo Sanches		X	
17. Eder Jofre		X		44. Paulo Kobayashi		X	
18. Edson Falanga		X		45. Roberto Trípoli		X	
19. Fausto Tomaz de Lima		X		46. Tereza Cristina S. Lajolo		X	
20. Fermino Fecho		X		47. Terezinha Martins		X	
21. Gabriel Ortega		X		48. Tita Dias		X	
22. Geraldo Blota		X		49. Ushitaro Kania		/	
23. Gilberto Nascimento		/		50. Valfredo Ferreira Silva		X	
24. Guilherme Gianetti		/		51. Vital Molasco		X	
25. Henrique Pacheco		X		52. Walter Abrahão		X	
26. Irrede Cardoso		X		53. Gilson Almeida Barreto		X	
27. Ítalo Cardoso		X					

VOTARAM "ACEITO" 44 SRS. VEREADORES

VOTARAM "REJEITO" 44 SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 7277

do processo nº 112 de 19 92 02 / 12 / 192 (a)

À leg.3- Senhora Chefe:

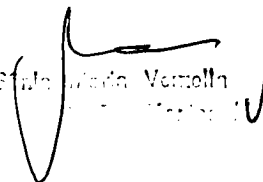
O veto total ao presente projeto de lei, foi REJEITADO na 472ª sessão ordinária, de 02 / 12 / 92..., conforme "Boletim de Veto" de Fls. 26., devendo o projeto ser remetido à promulgação.

03/12/92.

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do veto total ao presente Projeto de Lei.

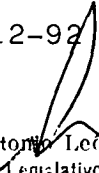
07-12-92

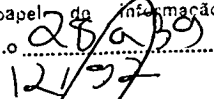
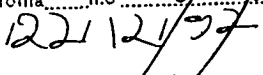

Sra. Maria Vassella
Secretaria IV

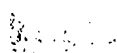
Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

07-12-92


Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel da informação
rubricado  sob folha n.º 
Em 





Câmara Municipal de São Paulo

Proc. 28	de proc.
112	de 1992
Funcionário	

São Paulo, 07 de dezembro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300396/92

Senhora Prefeita.

Cumpre-me comunicar que, tendo sido rejeitado em sessão de 02 de dezembro do corrente o veto total aposto por Vossa Excelência à lei relativa ao Projeto de Lei nº 112/92 - denominando a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dando outras providências - cabe a Vossa Excelência, de acordo com o § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

pmap



DT7-LEG3
OFICIO N.300396/92

Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300178/92

Folha	112	de	119	do	proc.
Nº	112	de	1992		
O	funcionário				

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO Cópia extraída de fl. nº 9 do Processo nº 001011292. (PROJETO DE LEI Nº 112/92). Denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada localizada na A.R. Butantã, Setor 101, Junto à quadra 389, com início na Rua Guiei Watanabe, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 312231-1. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Eu, *Agnis M. S. Barboza* Assistente Técnico de Direção, padrão "NS-4-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, *Sônia Maria Ferreira Barboza* Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 28 de maio de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Sônia Maria Ferreira Barboza* Visto, *Sônia Maria Ferreira Barboza* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Téc. de Departamento

[Handwritten signatures and initials]



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Fl. nº	30	do proc.
112	de	1992
Município de SÃO PAULO		

São Paulo, 07 de dezembro de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300396 de 07.12.92, comunicando ao Executivo a rejeição do veto total aposto à lei referente ao Projeto de Lei nº 112/92.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

*Recebido
08/12/92
Blehaum
ATL.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

31

do processo nº

112

de 19

92

(a)

Sr. Marcos,

Juntar ao processo os ofícios A.T.L. nºs 593 e 601/92, preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro de lei promulgada pela Câmara.

16-12-92

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

16-12-92

Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

593/92

DIGITADO
A. T. M.

Folha Nº	32	de	frac.
Nº	112	de	1992
O funcionário			

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de dezembro de 1992

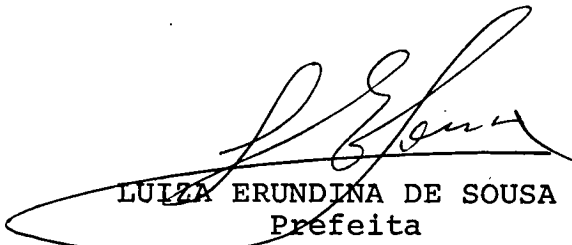
10 - OFICIO
10-0532/92-6

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10/12/92
às 18:15 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao contido no ofício nº DT.7/Leg.3/300396/92, informando a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 112/92, que denomina rua inominada, CADLOG 312231-1, logradouro na Vila Progredior, AR-Bu tantã, comunico a essa Egrêgia Câmara que, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, cabe a Vossa Excelência a promulgação da referida lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/mag.

À Leg. 3;

Em 11/11/52


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Cheta.
A. T. M.



DIGITADO
A. T. M.

Folha nº	33	de	10	proc.
Nº	112	de	10	92
O funcionário	[assinatura]			

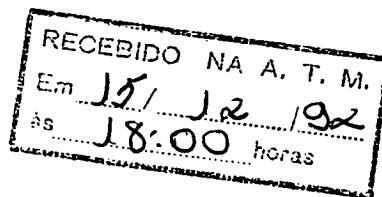
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de dezembro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 601/92

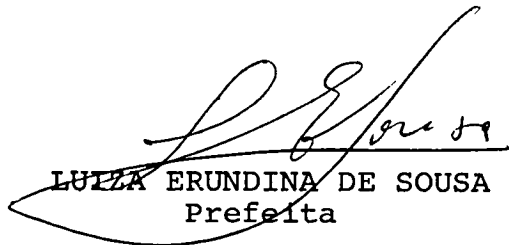
10 - OFICIO
10-0545/92-0



Senhor Presidente

Em aditamento ao ofício ATL: nº 593/92, comunico a essa Egrêgia Câmara que, para a lei relativa ao projeto de lei nº 112/92, que denomina rua inominada, CADLOG 312231-1, logradouro na Vila Progredior, AR-Butantã, a ser promulgada por Vossa Excelência, foi reservado o nº 11.306.

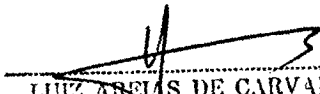
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

À Leg. 3j

Em 16/12/82


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo-
A. T. M.



Câmara Municipal de São Paulo

Forma Nº. 34	10 de Dec.
Nº. 112	1992
Funcionário	Po

São Paulo, 16 de dezembro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300429/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei nº 11.306, de 14 de dezembro de 1992, promulgada pela Câmara de acordo com § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

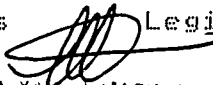
-----Cópia autêntica. LEI Nº 11.306 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992. (PROJETO DE LEI Nº 112/92). (VEREADOR EDSON FALANGA). Denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dá outras providências. Paulo Kobayashi, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada localizada na A.R. Butantã, Setor 101, junto à quadra 389, com início na Rua Guiei Watanabe, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 312231-1. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 1992. O Presidente, a) Paulo Kobayashi. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de dezembro de 1992. O Diretor Geral, a) Nelson Takeo Shimabukuro. Eu, Marcos Antonio Leônidas, Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente do original e datilografei. Eu, Paulo Maria de Paula, Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 14 de dezembro

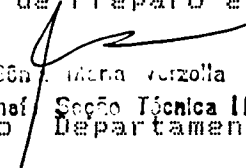


Folha IP.	36	de Proc.
NP.	112	de 1932
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sra. Maria Venzolla. Visto,


LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico de Depto.-DT, 7


Sra. Maria Venzolla
Chefe Seção Técnica IV

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

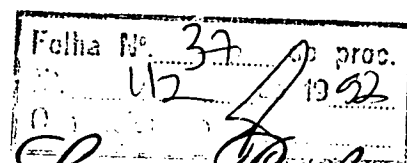


Paulo Kobayashi
Geraldo Blota
José Guilherme Gianetti
Antonio Carlos Caruso
Albertino Nobre

MAL



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 11.304 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992
(PROJETO DE LEI Nº 112/92)
(VEREADOR EDSON FALANGA)

Denomina a rua inominada, Cadlog 312231-1, logradouro na Vila Progredior, A.R. Butantã, e dá outras providências.

Paulo Kobayashi, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nicola de Camillo Neto a via inominada localizada na A.R. Butantã, Setor 101, junto à quadra 389, com início na Rua Guiei Watanabe, esquina com a Rua Salim Izar, e término na Rua Gino Bruno, tendo Cadlog 312231-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 1992

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de dezembro de 1992.

O Diretor Geral,

Publicado en DIARIO OFICIAL	
No. 16	de 12
del 19/80	3/15
Cual	



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Penha nº	38	do pro.
Nº	172	de 1992
SÃO PAULO		

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Recebi ofício DT.8/Leg.3 nº 429/92 de 16.12.92
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº
11.306 de 14.12.92 promulgada pela Câmara de acordo com
§ 7º art. 42 da LOMSP.

17-12-92
Bleharini
ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

39

do processo nº.....

112

de 19.....

92-22.12.92

(a).....

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

22/12/92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	39 fls.
Arquivo em	22.12.92
O Func.º	LUÍZA TAVES REANIM Chefe de Seção Técnica IV

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....